

Poder Executivo

ATA Nº 308/2005. Aos dezesseis dias do mês de maio do ano dois mil e cinco, às dez horas na sede do Conselho Penitenciário do Estado do Rio de Janeiro, à Rua Senador Dantas, número quinze, none andar, realizou-se mais uma Sessão Deliberativa da Primeira Turma sob a presidência do **Dr. Leandro de Oliveira Barboza**, Vice-Presidente no exercício eventual da presidência e secretária pela **Dra. Elisabeth Meneses Figueira de Melo**, Diretora de Secretaria. Presentes os Conselheiros abaixo assinados. Ausentaram-se da sessão os Conselheiros **Dra. Maria Jacyr Nunes de Oliveira** que foi realizar cerimônia de frangimento condicional, **Dr. Antonio Cesar Pimentel Caldeira** que foi realizar inspeção na Penitenciária Lemos Brito, **Dr. César Augusto Spezzin Kühner de Oliveira** e **Dra. Neide Mara Cavalcanti Cardoso de Oliveira** que foram realizar inspeção no Presídio Ary Franco. Lida e aprovada a ata da sessão anterior passou-se a ordem do dia quando o **Dr. Leandro de Oliveira Barboza**, Vice-Presidente no exercício eventual da presidência, concedeu a palavra à Conselheira **Dra. Mafalda Moretto Pacheco** dando início à relatoria dos processos os quais foram aprovados conforme os pareceres dos Senhores Conselheiros. Favorável à Comutação. Paulo Henrique Ribeiro do Nascimento, RG. nº 10212283-5. Alex Tavares de Melo, RG. nº 10782708-1. Jefferson Soares Martins, RG. nº 10097741-2. Fábio Pinto dos Santos, RG. nº 07292702-3. José Furtado Gomes, RG. nº 09142638-7. Luciano Arison dos Santos, RG. nº 11741184-3. Nilson Lopes Júnior, RG. nº 09051903-4. Contrário à Comutação. Paulo Maurício Rodrigues de Albuquerque, RG. nº 05380812-7. Pelo encaminhamento à Vara de Execuções Penais. Jairo Alves Paulino, RG. nº 20515536-7. Favorável ao Indulto Condicional do Decreto nº 5265/2004. Sidiclei Vitor dos Santos, RG. nº 13393456-2. Favorável à Comutação e ao Indulto. Fábio Jesuino Frazão, RG. nº 13450403-4. Pedido de vistas pelo Conselheiro **Dr. Leandro de Oliveira Barboza**. Luciano Pereira Barbosa, RG. nº 07779285-1. Nada mais havendo a relatoria foi lida e aprovada a ata da sessão anterior, para constar, eu, **Elisabeth Meneses Figueira de Melo**, lavrei a presente ata que lida e aprovada está assinada pelo Senhor Vice-Presidente no exercício eventual da presidência e Conselheiros presentes.

Leandro de Oliveira Barboza – Vice-Presidente no exercício eventual da presidência
Antonio Carlos Berenhauer
Antonio Carlos Bezerra de Araújo
Antonio Cesar Pimentel Caldeira
Antonio Vieira Filho
Astrogildo Gama de Assis
César Augusto Spezzin Kühner de Oliveira
Gustavo Adolfo Vieira Dutra de Almeida
Heloisa Maria Giserman
Leonardo Rosa Melo da Cunha
Mafalda Moretto Pacheco
Maria Jacyr Nunes de Oliveira
Neide Mara Cavalcanti Cardoso de Oliveira
Sávio Expedito Gonsalves Mafra
Túlia Massol Kress
Wanderley Rebolão de Oliveira Filho

Secretaria de Estado
de Segurança Pública

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ACADEMIA ESTADUAL DE POLÍCIA SYLVIO TERRA

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DOS CONCURSOS PÚBLICOS DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e cinco, neste Estado do Rio de Janeiro e na Academia Estadual de Polícia Sylvio Terra, reuniram-se os membros da Comissão, a fim de deliberar acerca do requerimento E-09/0626/420-2005 em nome de MARCELO FONSECA SOUZA candidato inscrito no Concurso Público para Políscopista Policial de 3ª Classe. A Comissão em epígrafe, a vista do argumento aduzido pelo candidato DELIBEROU, por unanimidade dos presentes, pelo acolhimento do pedido. Nada mais havendo, a Autoridade mandou encerrar a presente, que, lida e schada conforme, vai devidamente assinada e que fosse preparado o ato de publicação em D.O. Eu Tânia Maria Soares Amorim – Oficial de Cartório Publico – Matrícula nº 269.655-7, a lavrei, Dr. Alvaro Lins dos Santos – Presidente; Dr. José Renato Torres do Nascimento – Membro; Dr. Sérgio Simões Caldas – Membro; Dr. José Figueiredo Ribeiro – Membro; Dr. Edgar Antonio Curnani – Membro

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ATOS DO COMANDANTE-GERAL

DE 17.05.2005

EDUARDO FREDERICO CABRAL DE OLIVEIRA, TEN CEL PM RG 43.585, nacionalidade brasileira, nascido em 27.04.1966, CPF 863.833.617-91, do sexo masculino inscrito no PIS / PASEP sob nº 1702608661-6, nomeado para exercer o Cargo em Comissão de Chefe, símbolo DAS-7, da Assessoria de Planejamento, Orçamento e Modernização, da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, vinculada à Secretaria de Estado de Segurança Pública, pelo Ato publicado no D.O. de 31.01.2005, tomou posse em 25.01.2005.

ANTÔNIO CAMILO BRANCO DE FARIA, CEL PM RG 1/11.740, nacionalidade brasileira, nascido em 21.09.1950, CPF 255.112.627-49, do sexo masculino inscrito no PIS / PASEP sob nº 1006090134-6, nomeado para exercer o Cargo em Comissão de Comandante Intermediário, símbolo DG, do Comando de Unidades Operacionais Especiais, da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, vinculada à Secretaria de Estado de Segurança Pública, pelo Ato publicado no D.O. de 11.03.2005, tomou posse em 07.01.2005.

HILDEBRANDO QUINTAS ESTEVES FERREIRA, CEL PM RG 29.236, nacionalidade brasileira, nascido em 12.01.1957, CPF 429.169.177-72, do sexo masculino inscrito no PIS / PASEP sob nº 1008544871-8, nomeado para exercer o Cargo em Comissão de Diretor de Diretoria Geral, símbolo DAS-8, da Diretoria Geral de Finanças, da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, vinculada à Secretaria de Estado de Segurança Pública, pelo Ato publicado no D.O. de 11.03.2005, tomou posse em 17.01.2005.

LUIZ ANTÔNIO FERREIRA, CEL PM RG 26.234, nacionalidade brasileira, nascido em 02.05.1952, CPF 331.240.517-34, do sexo masculino inscrito no PIS / PASEP sob

nº 1005779508-1, nomeado para exercer o Cargo em Comissão de Subchefe do Estado Maior Geral, símbolo DG, da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, vinculada à Secretaria de Estado de Segurança Pública, pelo Ato publicado no D.O. de 11.03.2005, tomou posse em 04.01.2005.

ELSON HAUBRICHES BATISTA, TEN CEL PM RG 29.300, nacionalidade brasileira, nascido em 31.08.1956, CPF 427.259.417-68, do sexo masculino inscrito no PIS / PASEP sob nº 1009833268-3, nomeado para exercer o Cargo em Comissão de Comandante, símbolo DAS-7, do 27º BPM da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, vinculada à Secretaria de Estado de Segurança Pública, pelo Ato publicado no D.O. de 11.03.2005, tomou posse em 18.11.2005.

CELSO DE ARAÚJO, TEN CEL PM RG 29.321, nacionalidade brasileira, nascido em 31.05.1955, CPF 427.259.257-20, do sexo masculino inscrito no PIS / PASEP sob nº 1009833292-6, nomeado para exercer o Cargo em Comissão de Comandante, símbolo DAS-7, do 37º BPM, da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, vinculada à Secretaria de Estado de Segurança Pública, pelo Ato publicado no D.O. de 11.03.2005, tomou posse em 14.08.2003.

FERNANDO LUIZ DA SILVA, TEN CEL PM RG 29.246, nacionalidade brasileira, nascido em 01.01.1955, CPF 430.666.667-00, do sexo masculino inscrito no PIS / PASEP sob nº 1008544860-2, nomeado para exercer o Cargo em Comissão de Subcorregedor, símbolo DAS-7, da Corregedoria Geral Interna, da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, vinculada à Secretaria de Estado de Segurança Pública, pelo Ato publicado no D.O. de 11.03.2005, tomou posse em 03.01.2005.

RICARDO QUEMENTO LOBASSO, TEN CEL PM RG 40.537, nacionalidade brasileira, nascido em 28.10.1964, CPF 854.227.627-20, do sexo masculino inscrito no PIS / PASEP sob nº 1701721369-4, nomeado para exercer o Cargo em Comissão de Confadante, símbolo DAS-7, do Batalhão de Polícia Ferroviária, da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, vinculada à Secretaria de Estado de Segurança Pública, pelo Ato publicado no D.O. de 11.03.2005, tomou posse em 17.01.2005.

DESPACHOS DO COMANDANTE-GERAL
DE 17.02.2005

*Requisição nº 03-017/2005 – RATIFICADO a Dispensa de Licitação nº 013/2005 nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93, a favor da empresa CLEAR SOM COMERCIO E EXPORTAÇÃO LTDA, no valor de R\$ 4.710,00 (quatro mil setecentos e dez reais), no atendimento às necessidades dos pacientes no 2º SGT PM RG 36.355 Valéria Barbosa L. dos Santos e o CAP PM REF. REG 14.703 Helio de Almeida Manhães no setor da DAS, com base no inciso II do artigo 24 do supracitado diploma legal.
* Omitido no D.O. de 22/02/2005.

DE 22.02.2005

*Requisição nº 03-019/2005 – RATIFICADO a Dispensa de Licitação nº 14/2004 nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93, a favor da empresa ASSOCIAÇÃO FLUMINENSE DE REABILITAÇÃO, no valor de R\$ 7.220,00 (sete mil duzentos e vinte reais), no atendimento ao paciente 3º SGT PM RG 48.408 MARÇAL SERRÃO MELLO, no setor do DAS, com base no inciso II do artigo 24 do supracitado diploma legal.
* Omitido no D.O. de 28/02/2005.

DE 23.02.2005

*Requisição nº 03-021/2005 – RATIFICADO a Dispensa de Licitação nº 15/2004, nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93, a favor da empresa PARTNER'S COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA no valor de R\$ 12.086,00 (doze mil e oitenta e seis reais), no atendimento às necessidades da paciente Cleide Nascimento Campos, dependente do 3º SGT PM RG 53.140, no setor de Cirurgia Bucodental/oftalmologia do HCPM, com base no inciso VI, do artigo 24, do supracitado diploma legal.
* Omitido no D.O. de 28/02/2005.

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 28.03.2005

*Proc. nº E-09/11353/4180/2003 – Ratifica a Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, a favor da M.I. MONTREAL INFORMÁTICA LTDA, no valor de R\$ 2.456.190,51 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil cento e noventa reais e cinquenta e um centavos), com fulcro no art. 25, inciso I, c/c o art. 65, inciso I, alínea "b" e seu § 2º da supracitada Lei, nos termos da autorização da Sra. Ordenadora de Despesa.
* Omitido no D.O. de 01.04.2005.

DESPACHO DO PRESIDENTE INTERINO
DE 19.05.2005

Proc. nº E-12/74449/1997 – Ratifica a Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROPOLIS, no valor de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), com fulcro no art. 25, CAPUT, da supracitada Lei, nos termos da autorização da Sra. Ordenadora de Despesa.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE PESSOAL
DESPACHOS DO DIRETOR
DE 18.05.2005

Proc. nº E-09/103174/000/2000 – CARLOS AUGUSTO RIBEIRO DE FARIAS, matr. nº 24/000.752-5. Concedo 03 (três) meses de Licença Especial referente ao período de 25.06.1999 a 25.06.2004.

Proc. nº E-09/141498/000/2003 – Ficam promovidos do nível "II" para o nível "I" os servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PROMOÇÃO
24/000.837-8	Suaracivan S. Dantas	Agente de Trânsito	06.09.2003
24/001.169-2	Marco Aurélio B. dos Anjos	Agente de Trânsito	23.08.2003
24/002.017-2	Maurilio Manoel dos Santos	Agente de Trânsito	06.09.2003
24/000.973-8	Carminda Alves Filho	Agente Oper. de Trânsito	09.11.1998
24/003.075-9	José Carlos Nello	Operador de Trânsito	03.06.2003
24/002.448-9	Maria Gomes Delmas	Auxiliar de Trânsito	11.08.1998

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PROMOÇÃO
24/002.159-2	Maurio Antonio de Araújo	Molista	01.11.2003
24/001.222-9	Angelim Luiz de Souza	Administrador	08.09.1998
24/001.332-6	Valdir da Fonseca Moreira	Administrador	23.09.1998
24/002.055-2	Nelson Roberto R. de Almeida	Inspetor de Trânsito	07.07.2003
24/001.415-9	Silvia Maria Sana Pinto	Técnico de Trânsito	03.06.2003

Proc. nº E-09/413/4006/2005 – EDNA MARIA VIEIRA DA LUZ, Agente Auxiliar Administrativo, matr. 24/001.591-5. Autorizo a averbação do tempo de serviço prestado nos termos do inciso I do art. 80 do Decreto nº 2479/79, de 08.03.1979, prestado à Prefeitura Municipal de Volta Redonda, nos seguintes períodos: em 1974, 239 dias; em 1975, 365 dias; em 1976, 366 dias e em 1977, 200 dias, perfazendo o total de 1.170 dias de efetivo exercício.

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES
ATAS DA 1ª JARI

Atas julgadas em 18.05.2005, através da CI nº 236/2005:
Processos distribuídos ao Sr. Presidente nºs: E-09/2854/4110/2005 (1 guia) deferida, E-09/8805/4110/2004 (1 guia) deferida, E-09/503/4110/2005 (1 guia) deferida.

ATAS DA 2ª JARI

Atas julgadas em 18.05.2005, através da CI nº 236/2005:
Processos distribuídos ao Sr. Presidente nºs: E-09/2864/4000/2005 (1 guia) indeferida, Tocantins/201/2005 (1 guia) indeferida, E-09/127/24000/2005 (1 guia) indeferida, ES/2947615/2005 (1 guia) indeferida, ES/2886652/2005 (1 guia) indeferida, E-09/42580/4000/2005 (1 guia) indeferida, E-09/42581/4000/2005 (1 guia) deferida, E-09/16420/4000/2004 (1 guia) indeferida.

ATAS DA 1ª, 2ª e 3ª JARI (S)

Atas julgadas em 18.05.2005, através da CI nº 236/2005:
Processos distribuídos aos Srs. Presidentes nºs: E-09/14310/4000/2004 – No secura interposto por MARCOS RODRIGUES DA SILVA, em que solicita cancelamento do auto de infração nº: C33001090 (DETRAN/RJ), em razão de infração ab dispso no Art.239 do CTB, conforme os dados constantes nos autos do processo administrativo nº E-09/17139/4140/2004, os Presidentes das 1ª, 2ª e 3ª JARI (S) deram a seguinte decisão: DEFERIDO, com cancelamento do auto de infração nº: C33001090, atrelado ao veículo MUY593 (AL). De-se ciência ao DETRAN/AL.

Secretaria de Estado
de Meio Ambiente
e Desenvolvimento Urbano

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ENGENHARIA DO MEIO AMBIENTE

APOSTILA DA PRESIDENTE

DE 17.05.2005

Ato de 04.01.2005 – CELIO ROZENDO, Técnico Ambiental/Técnico de Laboratório Classe III, Nível "M", matrícula nº 2703041-7. De acordo com o que consta no Processo nº E-07/203.947/2004, fica alterada a fundamentação legal do ato de 04.01.2005 para art. 40, inciso II da Constituição Federal/88, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.

FUNDAÇÃO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA IEF/RJ/PR Nº 159 17 DE MAIO DE 2005

APROVA O PLANO DE MANEJO
(PLANO DIRETOR) DO PARQUE
ESTADUAL DO DESGANGANO E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS, no uso de suas atribuições legais, e, em especial, o disposto no artigo 12, I, do Decreto Federal nº 4.340/2002, que regulamenta a Lei Federal nº 9.985/2000, e o constante no processo nº E-07/301137/2004,

CONSIDERANDO que a Constituição Federal assegura a todos o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, incumbindo ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, nos termos do artigo 225,

CONSIDERANDO que a Lei que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação estabelece, em seu artigo 27, que as Unidades de Conservação devem dispor de Plano de Manejo, e que este deve ser aprovado em Portaria do órgão gestor da Unidade, conforme disposto no art. 12, I, do Decreto Federal nº 4.340/02,

CONSIDERANDO o contrato firmado entre a empresa El Paso Rio Claro e a Fundação Brasileira para a Conservação da Natureza – FBCN, com base no convênio celebrado entre a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMADUR, a Fundação Instituto Estadual de Florestas – IEF/RJ e a El Paso Rio Claro Ltda., com a intervenção da Fundação Estadual de Engenharia do Meio Ambiente – FEEMA, como decorrência da restrição número 24 da Licença de Instalação nº 125/2001, para implantação do Projeto de Consolidação do Parque Estadual do Desgango,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica aprovado por esta Fundação o Plano de Manejo (Plano Diretor) do Parque Estadual do Desgango – PED, elaborado pela Fundação Brasileira para a Conservação da Natureza – FBCN.

Art. 2º – O Plano de Manejo do PED é composto de (9) nove capítulos, bibliografia e anexos, e está disponível para consulta pública na Diretoria de Conservação da Natureza do IEF/RJ, na sede da administração do Parque Estadual do Desgango, bem como no site do IEF/RJ.

Art. 3º – No PED, em razão de suas características ímpares, apresenta-se uma única zona, a Zona de Proteção Integral, onde é proibido:

1 – Perseguição, caça, pesca, coleta, apanha de espécies de fauna e flora nativas e de seus produtos e subprodutos, bem como o porte ou

transporte de armas e instrumentos utilizados nas ações referidas, ressaltados o que estiver compreendido em atividades técnico-científicas, devidamente autorizadas pelo IEF/RJ.

II - Atividades ou ações que resultem em deterioração do meio ambiente, bem como o porte e transporte de instrumentos e aparelhos destinados a este fim, excetuando-se apenas o que estiver aprovado e autorizado previamente nos Planos Setoriais de Manejo.

III - Entrada e permanência de animais domésticos de qualquer espécie em todo o Parque;

IV - Circulação de veículos motorizados, excetuando-se aqueles pertencentes à administração e gerência do PED e consequentemente reconhecidos pelo IEF/RJ.

Art. 4º - A Zona de Proteção Integral à que se refere o artigo anterior é composta por Áreas de Proteção Integral ou Intocáveis, Áreas de Regeneração e Áreas de Visitação Controlada.

Art. 5º - As Áreas de Proteção Integral ou Intocáveis, que correspondem à quase totalidade da Zona de Proteção Integral, são aquelas onde o bioma deve permanecer protegido, sendo apenas permitido:

I - Ações humanas exclusivamente para fiscalização, pesquisa científica e monitoramento ambiental;

II - Visitação com objetivos científicos e educacionais em áreas pré-determinadas, acessadas por trilhas já estabelecidas e consolidadas, de acordo com regulamento;

III - Abertura de picadas, se estritamente necessárias, com o mínimo de impacto ao meio natural, com finalidade exclusiva de fiscalização e combate a incêndios;

IV - Entrada nessas áreas restrita ao pessoal de controle e fiscalização do Parque, bem como de pesquisadores autorizados;

V - Tráfego de veículos restritos às ações de proteção contra fogo;

VI - Implantação da infra-estrutura necessária ao estabelecimento de atividades de pesquisa, monitoramento e outros usos, mediante prévia autorização do IEF/RJ.

Art. 6º - As Áreas de Regeneração são áreas onde a cobertura vegetal sofreu reduções no passado, mas não foi totalmente substituída, permitindo auto-regeneração ou regeneração induzida, nas quais são permitidas:

I - Ações humanas exclusivamente para fiscalização, pesquisa científica, monitoramento ambiental, recuperação e enriquecimento das áreas antropizadas;

II - Abertura da novas trilhas exclusivamente para atender aos objetivos específicos de recuperação dessas áreas para visitação, desde que subsidiadas por estudo de impacto ao meio biótico e da capacidade de carga da área.

Parágrafo Único - Após recuperadas essas áreas deverão ser integradas às áreas intocáveis.

Art. 7º - As Áreas de Visitação Controlada abrangem aqueles sítios onde o solo pode ou não ter sido alterado e a vegetação pode ou não ter sido removida, no todo ou em parte, mas onde existam elementos naturais tradicionais para visitação, sendo neles permitidas:

I - Atividades de educação, monitoramento ambiental e visitação acompanhada, mediante elaboração de projetos específicos dentro do competente Plano Setorial;

II - A visitação somente será permitida em alguns pontos e devidamente acompanhadas por fiscais ou guias credenciados pelo IEF/RJ, sempre em pequenos grupos de, no máximo, 20 (vinte) pessoas;

III - Caminhadas e lazer contemplativo nas trilhas e em locais pré-definidos;

Parágrafo Único - São proibidas nas Áreas de Visitação Controlada:

- a) Pousadas e prestação de serviços (restaurante, lanchonete, loja de conveniência e de prendas) em áreas do Parque;
- b) Abertura de novas trilhas e picadas;

Art. 8º - Os sítios de visitação são delimitados da seguinte forma:

- I - Sítio 1 - área da Cachoeira da Rifa;
- II - Sítio 2 - área da Cachoeira do Mocotó; na altura da cota 500;
- III - Sítio 3 - Trilha Rifa/Fazenda Santa Clara;
- IV - Sítio 4 - Pico do Desengano;
- V - Sítio 5 - trilha interpretativa em forma de ferradura, início e fim no Portão III (Portão Rio das Flores);
- VI - Sítio 6 - trilha curta com acesso pelo Portão V.

Art. 9º - O acesso dos usuários ao Parque deverá se iniciar, preferencialmente, pelo Centro de Visitantes

Art. 10 - As Áreas de Uso Especial são aquelas necessárias à administração, manutenção e serviços do Parque, abrangendo alojamentos, oficinas, sede administrativa e outros, devendo, sempre que possível, serem instaladas na periferia do PED.

Art. 11 - Os Planos Setoriais de Manejo servem como complementos na fase de implementação pelo IEF/RJ do Plano de Manejo do PED; são eles:

- I - Plano Setorial de Manejo para Administração e Gerência;
- II - Plano Setorial de Manejo para Fiscalização;
- III - Plano Setorial de Manejo para Estudos e Pesquisas;
- IV - Plano Setorial de Manejo para Educação;
- V - Plano Setorial de Manejo para Visitação;
- VI - Plano Setorial de Recuperação e Restauração;

Art. 12 - A zona de entorno (equivalente à zona de amortecimento) do PED proposta pelo Plano de Manejo, com área aproximada de 141.921 ha (cento e quarenta e um mil novecentos e vinte e um hectares) abrange terras dos municípios de Santa Maria Madalena, Campos dos Goytacases e São Fidélis, e apresenta a seguinte delimitação por pontos e correspondentes coordenadas, aproximadas UTM, com base nas Folhas IBGE Cambuí, São Fidélis, Travesão, Rencamp, Dores de Macabú, Campos, Conceição de Macabú e Carapetus, escala 1:50.000.

Parágrafo Único - O perímetro dessa zona se inicia no ponto P01 UTM 190450 / 758083, no entroncamento das rodovias RJ-146 e RJ - 182, na cidade de Santa Maria Madalena, segue na direção N-NE até encontrar a rodovia RJ-192 no ponto P02 UTM 198244 / 7584885, segue na direção NE pela rodovia RJ - 192 até encontrar uma estrada de terra no ponto P03 UTM 205090 / 7600497, segue por essa estrada de terra na direção E até encontrar uma outra estrada de terra no ponto P04 214106 / 7601143, segue por essa estrada de terra na direção SE até encontrar uma outra estrada de terra no ponto P05 214463 / 7600429, segue por essa estrada de terra, na direção NE, até encontrar a rodovia RJ-158 no ponto P06 217519 / 7602903, segue por essa rodovia na direção E até o ponto P07 249084 / 7597294, segue em linha reta, na direção S, até o entroncamento das rodovias BR-101 e RJ-180 no ponto P08 249084 / 7583249, segue pela BR-101, na direção SO, até encontrar novamente a rodovia RJ-180 na localidade denominada Serrinha no ponto P09 222097 / 7561831, segue pela rodovia RJ-180, na direção O, até o entroncamento dessa com a rodovia RJ-182 no ponto P10 184474 / 7563904, segue pela rodovia RJ-182, na direção NO, até encontrar novamente a RJ-146 no ponto P01 190450 / 758083, fechando assim o polígono referente à área de entorno (ou amortecimento) do Parque Estadual do Desengano, com área total aproximada de 141.921 hectares (cento e quarenta e um mil novecentos e vinte e um hectares).

Art. 13 - No Plano de Manejo onde se lê zona de entorno leia-se zona de amortecimento, conforme dispõe a Lei nº 9.985/00.

Art. 14 - A observância das disposições desta Portaria não dispensa o integral atendimento ao estabelecido no Plano de Manejo do PED.

Art. 15 - O não cumprimento das determinações previstas nesta Portaria e na legislação específica implicará em advertência, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis. (Lei Estadual nº 3487/00).

Art. 16 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial, revogando-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 2005

Maurício Lobo
Presidente do IEF/RJ

FUNDAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE RIOS
LAGOAS
ATO DO PRESIDENTE
DE 18.05.2005

Designa ANNIE DORNELLES FACO, Diretora de Administração e Finanças, matrícula nº 25/361.004-6, pela área administrativa e MARILENE DE OLIVEIRA RAMOS MURIAS DOS SANTOS, Diretora de Gestão de Recursos Humanos, matrícula nº 25/301.118-3, pela área técnica, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Convênio celebrado entre a Fundação Superintendência Estadual de Rios e Lagoas - SERLA e a Agência Nacional de Águas - ANA.

AUTO DE INTIMAÇÃO N.º 022/2004/ 4ªAR/SERLA

LOCAL DA IRREGULARIDADE (Corpo d'água) LAGOA DE SAQUAREMA BARRA NOVA/RJ
DESCRIÇÃO DA IRREGULARIDADE: Construção na Faixa Marginal de Proteção da Lagoa
O RESPONSÁVEL: EVARISTO DE BRITO

ENDERECO: Pontinha
INTIMAÇÃO: Fica intimado no prazo imediato, demolir a construção de bar e banheiro com fundamento na Lei nº 1.671 de 21.06.50, Decreto nº 15.159, de 24.07.90 e, especialmente, a Lei nº 650, de 11.01.83 (art. 5º) e Decreto nº 2.330 de 08.01.78 (art. 12, inciso XVI).
O não cumprimento, no prazo supracitado da determinação aqui contida, implicará na imposição de outras sanções previstas em lei, inclusive multa e a multa citada.

LOCAL : O mesmo acima
MUNICIPIO : SAQUAREMA/RJ
Proc. n.º 0714-00.088/2004

AUTO DE INFRAÇÃO N.º 001/2004 - 9ª AR/SERLA

NOME : DOVER INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A
CNPJ nº 33.288.079/0001-96
ENDERECO : Estrada São João / Caxias nº 1638,1642, 1648 e 1706 - São João de Meriti - Centro

INFRAÇÃO : Construção de galpões na Faixa Marginal de Proteção, construção de ponte sem autorização da Fundação SERLA.

LOCAL : o mesmo acima
MUNICIPIO : SÃO JOÃO DE MERITI/RJ
MULTA : R\$ 1.000,00 (um mil reais)
PROCESSO nº E.07/101.059/2004

AUTO DE INFRAÇÃO N.º 002/2005 - 4ª AR/SERLA

NOME : ELDIR GOMES DA COSTA BRITO
CPF nº 003.795.237-44
ENDERECO : Jardim Barra Nova

INFRAÇÃO : Construção de um bar na Faixa Marginal de Proteção da Lagoa de Saquarema (Barra Nova)
LOCAL : o mesmo acima
MUNICIPIO : SAQUAREMA/RJ
MULTA : R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Proc. nº E.07/140.088/2004

CENTRAL DE ATENDIMENTO DETRAN-RJ
Disque 24 Horas Vistoria, Habilitação, Informações:
3 460-4040, 3 460-4041 ou 3 460-4042
PELA INTERNET, VOCÊ PODE AGENDAR SERVIÇOS DE VISTORIA E HABILITAÇÃO www.detran.rj.gov.br

Secretaria de Estado
de Transportes

DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DESPACHOS DO DIRETOR

DE 17.05.2005

Processo nº E-10/170/2005 - FRANCISCO DAS NEVES BAPTISTA, matrícula n.º 890.481-5. De acordo, pague-se em termos o encerramento de folha.

DE 19.05.2005

Processo nº E-10/217/2005 - ANTONIA MARIA ALVES PIMENTA SANTOS, matrícula n.º 89.303-2. De acordo, pague-se em termos o encerramento de folha.

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVÁRIOS
ATO DO PRESIDENTE
PORTARIA DETROPRES Nº 725 DE 16 DE MAIO DE 2005

DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA A PRÁTICA DE ATOS DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, NO ÂMBITO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVÁRIOS - DETRO/RJ, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRO/RJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no inciso IX e no §1º do art. 82 da Lei Estadual n.º 287, de 04 de dezembro de 1979, que aprovou o Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Estado do Rio de Janeiro,

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar competência a ALCINO RODRIGUES CARVALHO, matrícula n.º 34/00751-8, e EDUARDO NUNES CORDEIRO, matrícula n.º 34/00770-8, para, como ORDENADORES DE DESPESAS e nos limites das dotações orçamentárias consignadas ao Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro - DETRO/RJ, praticarem individualmente, quando couber, com observância da legislação vigente, todos os atos de gestão orçamentária e financeira, tais como:

- a) autorizar despesas, bem como a expedição e assinatura das respectivas Notas de Autorização de Despesa - NAD's, a movimentação de recursos financeiros, pagamento de despesas orçamentárias; a emissão de Nota de Empenho, de ordens bancárias, de pagamentos e de cheques nominativos;
- b) reconhecer dívidas;
- c) autorizar a concessão de adiantamento e aprovar as respectivas prestações de contas;
- d) requisitar transporte aéreo de passageiro ou de carga;
- e) autorizar a abertura de licitação e aprovar os respectivos resultados, apreciar recursos dos licitantes e adjudicar a empresa vencedora o objeto das certames respectivos;
- f) instituir comissão permanente ou especial de licitação para atuar no âmbito do DETRO/RJ, bem como designar e dispensar os respectivos membros;
- g) dispensar, revogar, anular licitação ou reconhecer a sua inexigibilidade nos casos previstos em lei;
- h) assinar contratos, convênios e acordos, aplicar ou relevar penalidades previstas em lei quando se verificar descumprimento de compromisso ou obrigação, inclusive inobservância de prazo, nos casos de fornecimento de material ou prestação de serviços;
- i) solicitar abertura de processos administrativos que digam respeito a atos relacionados com as competências ora delegadas.

Art. 2º - Dê-se imediato conhecimento da presente Portaria ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e à Secretaria de Estado de Finanças, nos termos do parágrafo único do art. 286 da Lei Estadual n.º 287, de 04 de dezembro de 1979.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos imediatos, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria DETROPRES nº 718, de 23.03.2005.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 2005

ROGÉRIO ONOFRE DE OLIVEIRA
Presidente

ATO DO PRESIDENTE EM EXERCÍCIO
DE 21.07.2004

*Aposenta o servidor DANIEL DE SOUZA, Agente Auxiliar Administrativo, nível I, Parte Permanente, matrícula nº 34/00317-8, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o §1º do artigo 40, Constituição Federal, com validade a contar de 27/06/2004. Proc. nº E-10/132.194/2004.

*Replicado por incorreções no original publicado no D.O. de 29.07.2004.

ATOS DO PRESIDENTE
DE 12.06.2005

Aposenta o servidor HERMES RIBEIRO DA MOTA, matrícula nº 34/00331-9, Agente Auxiliar de Transportes, Nível I, Parte Permanente, nos termos do art. 3º, inciso II, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o §1º, inciso II, do artigo 40, da Constituição Federal de 1988, com validade a contar de 27/03/2005, Processo nº E-10/131.732/2005.

Aposenta o servidor EDSON NUNES DE OLIVEIRA, matrícula nº 34/00292-3, Auxiliar de Serviços Gerais, Nível I, Parte Permanente, nos termos do art. 3º, inciso II, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o §1º, inciso II, do artigo 40, da Constituição Federal de 1988, com validade a contar de 01/05/2005, Processo nº E-10/131.864/2005.